



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 461/99.
DE: 31 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre alteração no Inciso II, alínea a, itens 1, 2 e 3 da Lei nº 182/90, de 28/12/1990 e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 130, Inciso II, alínea "a", itens 1, 2 e 3 da Lei nº 182/90, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II - Sobre o valor principal atualizado, será aplicada multa de 2%(dois por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 31 DE MAIO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL